



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### **Lei Municipal nº 3.481, de 18 de dezembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo promoverá a divulgação, no site oficial do Município de Itapemirim dos seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - Nome dos Conselhos Municipais;
- II - Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III - Calendário contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

VI - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa.

**Parágrafo Único.** Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a sua confecção.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Tiago Faria Leal**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2025/2026

**Tiago Faria Leal**

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280